

à administração da insolvência supra-identificada, pelo devedor, Empresa Industrial de Paços de Brandão, S. A., NIF — 500096694, Endereço: Zona Industrial do Pousado, Rua Circunvalação, 649, 4535-904 Paços de Brandão, com sede na morada indicada.

Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a administração da insolvência entregue ao administrador já nomeado, adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

27 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Guedes da Costa*. — O Oficial de Justiça, *José Coelho*.

2611069345

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 8260/2007

Processo: n.º 773-Y/2001 — Prestação de contas (liquidatário)

Requerente: Arnaldo Miguel e outro(s).

Falido: Morais, Isaac, Santos e Mesquita, S. A.,

O Dr. Nuno Pinela, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Morais, Isaac, Santos e Mesquita, S. A., NIF — 503763730, Endereço: Z.I. Cruz do Barro, 2566 Torres Vedras, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

7 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Pinela*. — O Oficial de Justiça, *Paula Antunes Resoluto*.

2611069086

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALPAÇOS

Anúncio n.º 8261/2007

Publicidade (Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 108/2006)

Processo: 109/07.0TBVLP

Partes: Autor: Ministério Público

Réu: José Pedro Peixoto da Silva

Acção Ordinária — Paternidade/Maternidade

No Tribunal Judicial de Valpaços, Secção Única e nos autos acima identificados:

Correm éditos de 30 dias, contados da data da publicação deste anúncio, citando:

Réu: José Pedro Peixoto da Silva, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, filho(a) de José Maria Santos da Silva e de Maria de Jesus Peixoto Valente, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 11-08-1988, freguesia de Vila do Conde [Vila do Conde], nacional de Portugal, BI — 13654937, domicílio: Moreiras, Lebução, 5430-000 Valpaços

Com última residência na(s) morada(s) indicadas(s) para, no prazo de 30 dias, decorrido que seja o dos éditos, contestar, querendo a acção, com a cominação de que a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo(s) autor(es) e que em substância o pedido consiste:

Tudo como melhor consta do duplicado da petição inicial que se encontra nesta secretaria, à disposição do citando.

Fica advertido de que Não é obrigatória a constituição de mandatário judicial.

O prazo é contínuo, suspendendo-se, no entanto, durante as férias.

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil.

10 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina Martins Morgado Marques*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Lemos Ferreira*.
2611069208

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 8262/2007

Processo: 4403/06.9TBVCT Insolvência pessoa colectiva

Credor: Carla Susana Linhares Beleza Braga

Insolvente: All Names, Ldª

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: All Names, Ldª, NIF — 507418115, Endereço: Lugar da Igreja, Galegos Santa Maria, 4750-463 Galegos Santa Maria e com sede

no Empreendimento Viana Mais, Pavilhão 19, Zona industrial, Fase 2, Neiva, 4935-232, Viana do Castelo

Administrador da Insolvência: Dr(a). Miguel Ribas, Endereço: Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 18 de Dezembro, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

7 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *Raquel Guia*.

2611069210

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio (extracto) n.º 8263/2007

Processo: 410/02.9PAVFX

Processo Abreviado

3996742

A M.^{ma} Juiz de Direito Dr.^a Maria Paula Miranda, do(a) 2.º Juízo Criminal — Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira:

Faz saber que no Processo Abreviado n.º 410/02.9PAVFX, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Nané Quecuto filho(a) de Brema Balde e de Binta Imbalo, natural de: Guiné-Bissau nascido em 29-10-1969 estado civil: Casado (regime: Desconhecido), profissão: Armador de Ferro domicílio: Rua José Ferreira Gomes, Lote 12, Cave C, Reboleira, 2700-000 Amadora, o(a) qual foi por acusado, pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

1 crime(s) de Condução de veículo em estado de embriaguez, p.p. pelo artigo 292.º, n.º 1, do C. Penal, praticado em 31-08-2002;

é o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro*.

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8264/2007

**Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 3876/05.1TBVNG**

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, foi em 30/10/2007, proferido despacho de nomeação de novo Administrador Judicial ao devedor: António Campos Moreira, estado civil: Casado, NIF — 172500680, BI — 51462780, com domicílio fixado na sentença de insolvência datada de 13/06/2005 (já devidamente publicitada), Travessa da Aldeia, 174 — Bloco 2, 1.º Esq., Arcozelo, 4405-018 Vila Nova de Gaia.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — Dr.º António Coimbra Rodrigues, Endereço: Praça da República, 180-2.º Dt.º, 4050-498 Porto, em substituição do Dr.º Ângelo António Almeida Pereira Dias, com domicílio na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 15, S/53, 4400-134, Vila Nova de Gaia.